



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

PORTARIA NORMATIVA Nº 002, DE 11 DE ABRIL DE 2014

Institui o Regulamento do Comitê Gestor dos Programas Institucionais de Bolsas e Projetos do IFB.

O REITOR PRO TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria MEC Nº 649, de 23 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial da União em 24 de maio de 2011, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar, promover e consolidar a pesquisa aplicada, a extensão e a inovação no Instituto Federal de Brasília;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa 017/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, que estabelece como um dos compromissos da Instituição nomear um Comitê Institucional para gerenciar o Programa de bolsas do CNPq;

CONSIDERANDO a Resolução nº 17-2012/CS-IFB que cria os Programas institucionais de apoio à pesquisa e à extensão do IFB e estabelece o Comitê Gestor dos Programas Institucionais de Bolsas e Projetos como órgão de apoio ao gerenciamento dos programas institucionais.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Regulamento do Comitê Gestor dos Programas Institucionais de Bolsas e Projetos do IFB, conforme dispositivos a seguir:

Regulamento do Comitê Gestor de Programas Institucionais de Bolsas e Projetos (CGPIBP)

Capítulo I

Da Natureza e finalidade

Art. 2º – O CGPIBP (Comitê Gestor de Programas Institucionais de Bolsas e Projetos) é uma instância colegiada, de caráter consultivo, criada com o propósito de gerenciar os programas institucionais de bolsas e projetos de pesquisa, inovação e extensão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Capítulo II
Da organização

Art. 3º – O CGPIBP é constituído por:

- Coordenador de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação;
- Coordenador de Programas e Projetos da Pró-Reitoria de Extensão;
- Representante da Pró-Reitoria de Administração e
- Coordenadores de Pesquisa e Extensão dos *campi*.

§1º – A presidência deste comitê será exercida conjuntamente pelos representantes da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação e Pró-Reitoria de Extensão.

Capítulo III
Das atividades

Art. 4º – O CGPIBP exercerá atividades vinculadas aos Programas Institucionais de Apoio à Pesquisa e à Extensão.

Art. 5º – O CGPIBP exercerá a função de Comitê Interno Institucional perante o CNPq, conforme estabelece a Resolução 17/2006 CNPq, para aquelas instituições participantes do Programa de Iniciação Científica em parceria com este órgão.

Art. 6º – O CGPIBP será responsável por auxiliar o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) nos assuntos referentes à pesquisa e extensão.

§1º O CEPE (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão) é um órgão consultivo e deliberativo, ligado diretamente ao Gabinete da Reitoria. O CEPE está previsto no Regimento Geral do IFB, aprovado pelo Conselho Superior, conforme Resolução 012/2012 – CS/IFB. O Conselho é formado pelo Reitor, Pró-Reitores de Ensino, de Extensão e de Pesquisa e Inovação, Diretores de Ensino, Pesquisa e Extensão de cada *campus*, dois representantes dos líderes dos grupos de pesquisa/extensão certificados pelo IFB, dois representantes dos coordenadores de curso (pelo menos um de curso técnico) e por dois discentes. Esta formação está prevista no Regimento Geral do IFB, Art. 22, incisos I a VI.

Art. 7º – São atribuições da Presidência do CGPIBP:

- I – Representar o CGPIBP, organizar e presidir suas reuniões;
- II – Designar outro membro do CGPIBP para representá-la em caso de sua ausência;
- III – Homologar projetos e relatórios de pesquisa, inovação e extensão;
- IV – Decidir, *ad referendum*, sobre assuntos urgentes de competência do CGPIBP, submetendo-os à homologação na reunião subsequente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Art. 8º – São atribuições dos membros do CGPIBP:

- I – Colaborar na elaboração de editais de pesquisa, inovação e extensão no âmbito do IFB;
- II – Auxiliar na avaliação de projetos e relatórios de pesquisa, inovação e extensão;
- III – Auxiliar na organização da Semana de Produção Científica do IFB;
- IV – Compor o comitê científico da Semana de Produção Científica;
- V – Apoiar eventos técnico-científicos;
- VI – Colaborar na elaboração dos regimentos internos no âmbito da pesquisa e extensão e outras atividades demandadas pelas Pró-Reitorias de Pesquisa e Inovação ou Pró-Reitoria de Extensão.

Art. 9º – Este comitê se reunirá ordinariamente uma vez por mês. Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo presidente, quando necessário.

Art. 10º – Nas votações, as decisões do CGPIBP serão tomadas pela maioria simples dos votos, salvo quando houver disposição em contrário.

Art. 11º – Os casos omissos, relacionados aos Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica ou Tecnológica, Projetos de Pesquisa, Editais Internos de Fomento à Pesquisa e ou Extensão e Editais Internos de Bolsas de Iniciação Científica ou Tecnológica, serão resolvidos pelo CGPIBP, em reunião, com a presença da maioria simples.

Art. 12º – Para alterar este Regulamento, faz-se necessária votação que considerará maioria simples dos membros.

Art. 13º – Os membros do CGPIBP não receberão qualquer remuneração para exercer suas atividades junto este Comitê pois tais atividades estão vinculadas às atribuições dos CDPE's (Coordenadores de Pesquisa e Extensão).

Art. 14º – Este regulamento entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Wilson Conciani

